



## MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### **Departamento de Suprimentos**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [suprimentos@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos@itapeçerica.sp.gov.br)

Itapeçerica da Serra, 11 de junho de 2025.

### **INFORMAÇÃO Nº 020/2025 – SFDS**

À

Secretaria Municipal de Finanças

Sra. Secretária

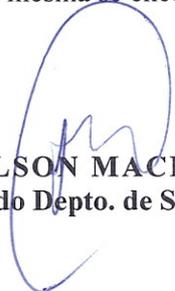
### **Assunto: SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2025**

Tendo em vista as solicitações de esclarecimentos recebidas via email em 10/06/2025, sendo uma às 10:43h e a outra às 17:00h, ambas de Cibele Sodré Veloso ([sodreveloso.adv@gmail.com](mailto:sodreveloso.adv@gmail.com)), do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, noticiado pelo Processo Administrativo 387/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros)**, quanto ao Lote “2” ser destinado as microempresas e empresas de pequeno porte, e referente à necessidade de apresentação de documentações solicitadas no item 11 – Requisitos da Contratação constante do Termo de Referência (Anexo II), informamos que, analisados os termos contidos no Edital e em seus anexos, estarão sendo providenciadas as alterações pertinentes.

Referente ao Lote “2”, informamos que está sendo alterado o critério de seleção do fornecedor, devendo o julgamento ocorrer pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo o modelo adotado nos processos anteriores, uma vez que o fornecimento por única empresa do ramo garante que o abastecimento nas unidades seja melhor gerenciado e controlado, não havendo exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com relação a necessidade de apresentação de documentações solicitadas no item 11 – Requisitos da Contratação constante do Termo de Referência (Anexo II), temos a esclarecer que, como a própria interessada pontua que apenas comercializa os itens, ou seja, não fabrica, a mesma deverá comprovar o atendimento de todos os requisitos exigidos para empresas **não fabricantes, ou a dispensa do mesmo**, para os documentos solicitados no item “11.1.1” do Termo de Referência (Anexo II). Já a exigência descrita no item “11.1.3”, é da apresentação de cópia reprográfica autenticada do documento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF/DIPOA), dentro de sua validade, que comprove que a licitante interessada esteja habilitada para a produção e/ou a comercialização de ovos, além do Registro de Rótulos de Produtos de Origem Animal para os itens “ovos” (itens 55 e 56), portanto a documentação deverá ser apresentada por todas as empresas licitantes, conforme a condição em que a mesma se encontra (fabricante/produtora ou comerciante).

Atenciosamente,

  
**NELSON MACHADO**  
Diretor do Depto. de Suprimentos